



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROCOLO Nº 2120/2023  
Nº DE FOLHAS \_\_\_\_\_  
DATA: 20 / 12 / 2023  
HORA: 09 /HS 00 /MIN

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
Gabinete da Vereadora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

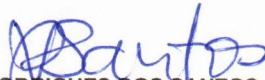
PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA  
DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2023, DE 15 de Dezembro de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

  
VANDA RODRIGUES DOS SANTOS  
Vereadora  
CPF: 742.422.373-91

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 2120/2023  
DATA: 20 / 12 / 2023  
HORA: 09 /HS 00 /MIN.  
RUBRICA: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Gabinete da Vereadora VANDA RODRIGUES DOS SANTOS**

**RECIBO**

**R\$5.000,00**

Recebi da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA**, CNPJ nº **06.779.466/0001-13**, a importância de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais) referente ao pagamento da **Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de Dezembro de 2023**.

TIMON-MA, 15 de Dezembro de 2023.

**VANDA RODRIGUES DOS SANTOS**  
**Vereadora**  
**CPF: 742.422.373-91**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 2120/2023  
DATA: 20 / 12 / 2023  
HORA: 09 / HS 06 / MIN.  
RUBRICA: [Handwritten Signature]



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA  
PARLAMENTAR NA CIDADE DE TIMON**

**Contratante:** - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

**Contratado:** Eridan Barroso de Andrade, brasileira, inscrito no CPF nº 065.901.413-04, residente e domiciliado Joaquim Pedreiras, Nº 1092, Bairro: Parque Piauí, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Contabilidade, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Contabilidade na cidade de Timon.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: Contabilidade que supram as necessidades da contratante.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá o valor integral de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.

d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 2120/2023  
DATA: 20/12/2021  
HORA: 09 /HS 00 /MIN.  
RUBRICA:



d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

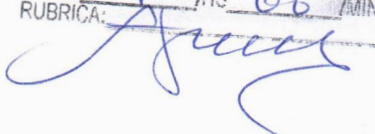
**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon-MA, 15 de Dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

ERIDAN BARROSO DE ANDRADE:06590141  
304  
Assinado de forma digital por  
ERIDAN BARROSO DE  
ANDRADE:06590141304  
Dados: 2023.12.20 10:38:16  
-03'00'  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 21201/2023  
DATA: 20 / 12 / 2023  
HORA: 09 / HS 00 / MIN.  
RUBRICA: 



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA CIDADE DE TIMON

**Contratante:** - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

**Contratado:** LAISA VIEIRA DE SALES RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF nº 062.625.483-35, residente e domiciliado Rua Jose Simões pedreira, Nº 732, Bairro: Centro, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Assessoria, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Assessoria na cidade de Timon.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: Assessoria que supram as necessidades da contratante.

### DOS HONORÁRIOS

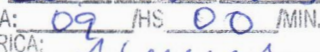
**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 2120/2023  
DATA: 20 / 11 / 2023  
HORA: 09 /HS 00 /MIN.  
RUBRICA: 

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

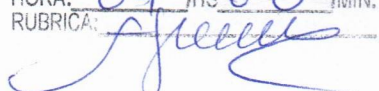
Timon-MA, 15 de Dezembro de 2023



CONTRATANTE



CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 2120/4023  
DATA: 20/12/2023  
HORA: 09 /HS 00 /MIN.  
RUBRICA: 



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR NA CIDADE DE TIMON

**Contratante:** - VANDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 742.422.373-91, vereadora na Câmara Municipal de Timon, residente AV. CIRCULAR Nº 1215, Bairro: SÃO MARCOS, CEP: 65631-240 Timon - MA;

**Contratado:** LUCAS GONÇALVES DE GÓIS JUNIOR, brasileiro, SOLTEIRO, portador da cédula de identidade nº 3.336.852 SSP PI, inscrito no CPF nº 054.271.803-03, residente e domiciliado QUADRA 02, CASA 10, CIDADE NOVA I – TIMON-MA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de motorista, têm entre si justos e acordados quanto segue:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de motorista na cidade de Timon.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: motorista que supram as necessidades da contratante.

### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá o valor integral de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 2100/2023  
DATA: 20/12/2023  
HORA: 09 HS 00 MIN.  
RUBRICA: Ajuda



d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 7ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

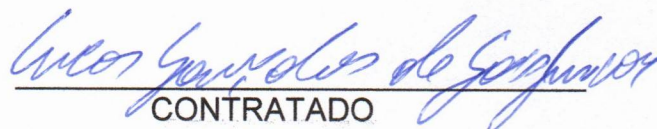
#### DO FORO

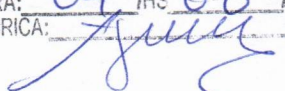
**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon - MA, 15 de Dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA  
FOLHAS Nº  
PROCESSO Nº 2020/2023  
DATA: 20/12/2023  
HORA: 09 HS 00 MIN.  
RUBRICA: 



20/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:07:34  
272602726 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON  
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/12/2023
NR. DOCUMENTO	552.726.000.023.607
VALOR TOTAL	5.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: VANDA RODRIGUES SANTOS  
AGENCIA: 2726-X CONTA: 23.607-1  
NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560  
=====

NR.AUTENTICACAO	1.819.985.07F.782.E24
-----------------	-----------------------